

1
AO EXPEDIENTE DO DI.
08 de 08 de 1999
03 de 03 de 1999



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa



Projeto de Lei N° 29 /99

Cria a Biblioteca da Escola Estadual de 1º Grau Prof. Dione Diniz Oliveira Dias e da outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art 1º - Fica criada a Biblioteca da Escola Estadual de 1º Grau Profª. Dione Diniz Oliveira Dias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epiácio Pessoa" em, João Pessoa, 05 de Março de 1999.


Vituriano de Abreu
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa

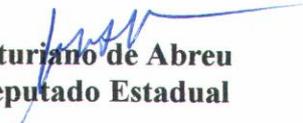


JUSTIFICATIVA

A criação de uma biblioteca é um anseio antigo dos estudantes, professores e de toda a comunidade residente no Perímetro Irrigado de São Gonçalo, por tratar-se de um local que trará benefícios a todos quantos desejarem realizar pesquisas, estudos e trabalhos didáticos e paradidáticos.

Uma biblioteca representa mais que uma conquista, sem dúvida um enriquecimento cultural de tantos quantos a utilizarem para fins específicos.

Sala das Sessões 05 de Março de 1999.


Vituriano de Abreu
Deputado Estadual

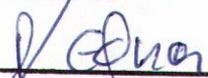


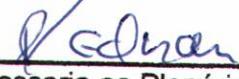
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

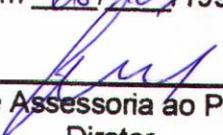


SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 29 sob o nº 29/99
Em 08/03/1999

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 08/03/1999
Em 08/03/1999

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido AD D.A.C. Proc. LEG.
No dia 08/03/1999
Em 08/03/1999

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Publicado no Diário do Poder
Legislativo no dia ___/___/1999
Em ___/___/1999
Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça
e Redação para indicação do Relator
Em 09/03/1999
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
João Fernando
Em 09/03/1999
Deputado Vital Filho
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico
Lina
Em 09/03/1999
Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/1999
Parecer _____
Em ___/___/1999
Secretaria Legislativa
Secretário



PROJETO DE LEI Nº 29/99

Cria a Biblioteca da Escola Estadual de 1º Grau Professora Dione Diniz Oliveira Dias, e dá outras providências.

Autor: Deputado **VITURIANO ABREU**
Relator: Deputado **JOÃO FERNANDES**

PARECER Nº 89/99

RELATÓRIO

Em cumprimento às determinações regimentais e por indicação do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, chega à minha relatoria, projeto de lei, de autoria do Deputado Vituriano Abreu, criando a Biblioteca da Escola Estadual de 1º Grau Professora Dione Diniz Oliveira Dias, e dá outras providências.

Apresentado, o projeto constou do expediente do dia posterior e foi encaminhado a esta Comissão.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

De antemão, cumpre registrar que é de exclusiva competência do Governador do Estado dispor sobre organização administrativa do Poder Executivo. Assim determina, *ipsis litteris*, a Carta Maior:

- Art. 63 -
§ 1º - São de iniciativa do Governador do Estado as leis que:
I -
II - disponham sobre:
a)
b) **organização administrativa, matéria tributária, orçamentária e serviços públicos; (grifo nosso)**

Ademais, o projeto, apresentado pelo Poder Legislativo, cria despesa para outro poder, infringindo a independência de que fala a Carta Magna, no seu art. 6º.

Dessa forma, não há como reconhecer competência ao Deputado autor do projeto para intentá-lo, já que tal ação agrediu, frontalmente, os desígnios constitucionais vigentes.

Assim, tendo em vista a flagrante inconstitucionalidade, pelos argumentos levantados, somos de achar pertinente o arquivamento do projeto.

É o voto.


João Fernandes
Deputado Estadual



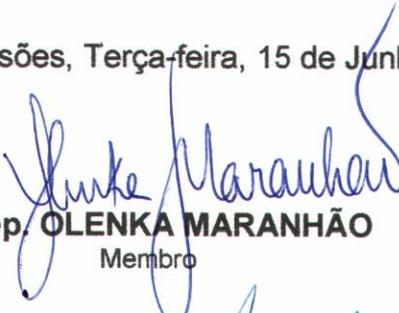
PARECER DA COMISSÃO

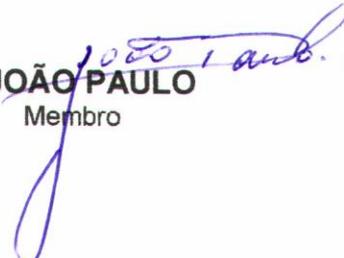
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, Deputado João Fernandes, pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 29/99, de autoria do Deputado Vituriano Abreu.

É o parecer.

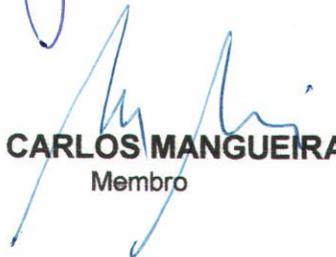
Sala das Comissões, Terça-feira, 15 de Junho de 1999.


Dep. **VITAL FILHO**
PRESIDENTE

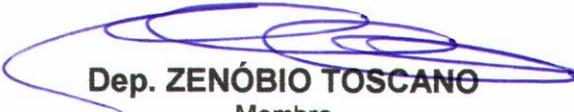

Dep. **OLENKA MARANHÃO**
Membro


Dep. **JOÃO PAULO**
Membro


Dep. **JOÃO FERNANDES**
Membro


Dep. **CARLOS MANGUEIRA**
Membro

Dep. **LUIZ COUTO**
Membro


Dep. **ZENÓBIO TOSCANO**
Membro